



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓTICA COM SUPORTE TÉCNICO QUE CELEBRAM ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E A EMPRESA OOPS TELECOM LTDA-ME.**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA (SMTT)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 02.533.645/0001-15, neste ato **REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE JOSENILDO DE SOUZA**, inscrito no SSP/AL sob o R.G nº 371991, cadastrado na Receita Federal sob o CPF nº 293.326.054-91, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapoã, CEP 57.314-105, Arapiraca-AL. Doravante denominada Contratante, e de outro lado **OOPS TELECOM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 16.992.716/0001-52, sediada na Rua Teresa Jovelina Pereira, nº 06, centro, CEP 57.316-464, Arapiraca-AL, neste ato **Representada por MARC VICTOR CARVALHO CABADAS**, brasileiro, empresário, cadastrada na Receita Federal sob o CPF nº 051.336.904-01, residente e domiciliado na Rua Antônio Marroquim, 537, Bairro Baixão, Arapiraca, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art.24, inciso II da lei 8.666/93 com suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Constitui Objeto deste CONTRATO a contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet IP Direct de 200Mb/s- Fibra óptica, com Suporte Técnico para a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto a que se refere este contrato deverá a prestação de serviço na sua integralidade, no endereço desta Superintendência, sediada a Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapoã, Arapiraca-AL.



Parágrafo único. Fica estabelecido que, por eventual mudança de endereço da Contratante e por consequência, da necessidade de instalação do respectivo serviço, objeto deste contrato em endereço diverso do respectivo contrato, requisitando as medidas e procedimentos necessários para fins de nova instalação, sem qualquer ônus ou custo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.**

O Valor global do Presente contrato é de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais, a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente.

**Parágrafo Primeiro.** As despesas resultante deste contrato correrão através da seguinte funcional programática 20.20.26.122.4120.2105, Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-SMTT, elemento de despesa 339040.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

Parágrafo Segundo. O Recurso Orçamentário para o exercício de 2021 estarão consignados em orçamento próprio

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O Período de Vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente:

- a) O link deverá ser instalado no prédio da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito e a empresa deverá dá garantia de 80% da velocidade dos 200 Mbps, tanto para downloads como para uploads, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;
- b) O tempo máximo para a solução de problemas será de 05(cinco) horas a contar da abertura do chamado;
- c) Garantir a qualidade do fornecimento da SMTT dentro dos prazos solicitados e de acordo com a proposta de preço.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos pactuados no contrato resultante.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art.78 da Lei 8.666/93, mediante aviso prévio e por escrito a outra parte, sem que desta rescisão venha o Contratante assumir qualquer compromisso com verbas rescisória/indenizatória.

**CLÁUSULA NONA - DO GESTOR**

O Gestor deste contrato será VALÉRIA SANTOS DE MENEZES, Assessora de informática cadastrada na Receita Federal sob o CPF nº064.779.594-96, a qual terá entre outras as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a quantidade e qualidade contratada;
- b) Comunicar a Contratada sobre o descumprimento do Contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Atestar as notas fiscais de serviço e emitir parecer de aceitação e aprovação para fins de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O Presente Contrato fundamenta-se no art.24, inciso II da lei 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

É Competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, o foro da comarca de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que o Contrato correspondente a manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrados.

E, por assim estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E  
TRÂNSITO**



Arapiraca, 04 de janeiro de 2021

**Josenildo de Souza**

Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Arapiraca  
(Contratante)

*Valéria Santos de Menezes*  
**Valéria Santos de Menezes**  
(Gestora do Contrato)

**OOPS Telecom LTDA-ME**

Representada por Marc Victor Carvalho Cabadas  
(Contratada)

Testemunha:

Nome: *Daviane Alves Lemele*  
CPF nº: *332.363.094-13*

Testemunha:

Nome: *Antonio Pereira de Oliveira*  
CPF nº: *108 865 237-00*